

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

60342

REQUERIMENTO N° _____/2023



Requer o envio de expediente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ao Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Administração – SECAD, para solicitar a realização dos estudos que comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para concessão de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 3.901/2022.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que seja remetido o presente **REQUERIMENTO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Wanderlei Barbosa, com cópia à Secretaria de Administração – SECAD, para solicitar a realização dos estudos que comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira em cada unidade de lotação para concessão de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 3.901 de 31 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 3.901 de 31 de março de 2022 dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins. Essa lei, em seu art. 3º, estabelece que fica suspensa a concessão de

Palácio Deputado João D'Abreu - 1º Andar, gabinete 23

Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-902

⌚ 63 9 9217-6084 / 3212 5092 ⚡ wiston.gomes@al.to.leg.to.leg.br



progressões funcionais cujos requisitos tenham sido preenchidos a partir do dia 25 de abril de 2020 até a realização de estudos que, devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2023, comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade de lotação.

Ocorre que, desde o início de sua vigência, os estudos sobre os quais fala o artigo 3º não foram realizados. Essa situação é prejudicial aos servidores estaduais, uma vez que impede a concessão administrativa do direito líquido e certo à progressão funcional.

Ademais, o parágrafo único do art. 8º disciplina que os servidores elencados nos incisos do caput, como os portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes e os aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez, também deverão aguardar o estudo previsto no art. 3º da mesma Lei para recebimento do eventual passivo financeiro devido. Esses servidores, já em estado de vulnerabilidade, não estão recebendo seus passivos pela não realização em iniciar o supracitado estudo.

Portanto, é essencial que seja iniciado e conduzido com a brevidade que o tema exige, a fim de garantir um direito constitucional dos nossos servidores do executivo estadual.

Ante o exposto, considerando a relevância deste requerimento, peço aos nobres pares a colaboração nesta demanda, uma vez que somos todos comprometidos em lutar pela melhora da qualidade de vida de todo cidadão tocantinense.

Wiston Gomes
Sala de Sessões, ____ de março de 2023.

WISTON GOMES
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3e2bca1a935e8684610c8d6d78a91b2aK8133**

Tipo de
Proposição:
Requerimento

Autor: **WISTON GOMES**

Data de Envio:
15/03/2023
10:50:34

Descrição: **Requer o envio de expediente, EM REGIME DE URGÊNCIA, ao Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Administração – SECAD, para solicitar a realização dos estudos que comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para concessão de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 3.901/2022.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


WISTON GOMES

